



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 41/2023-PG

Porto Ferreira, 30 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei Complementar nº 13/2023, que CRIA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 12 SETEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 03/07/2023

DESPACHO : A Comissão de Justiça
e Redação.

1º PRESIDENTE: _____

2º SECRETÁRIO [Assinatura]

3º SECRETÁRIO _____



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023.

"CRIA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 12 SETEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica criado o item 3 ao artigo 23, da Lei Complementar nº 12, de 12 setembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 23.

1 - ...

2 - ...

3 - Para loteamentos realizados especificamente pela C.D.H.U. ou órgãos que venham a substituí-lo, ruas e avenidas lentas de uso predominantemente de veículos, poderão ter 12 metros, sendo 8 metros para leito carroçável e 2 metros para calçadas.

Parágrafo único. ..."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO



CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

1ª Discussão Sessão de: 17/07/2023

2ª Discussão Sessão de: _____

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Assente: Pedro Melo

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: Francineira

2º SECRETÁRIO: _____

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

1ª Discussão Sessão de: _____

2ª Discussão Sessão de: 20/07/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Ausentes: Élio Ricardo, Marcelo Noronha, Paulo

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: Francineira

2º SECRETÁRIO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente projeto de lei complementar cria dispositivo na Lei Complementar nº 12, de 12 setembro de 1997, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

A criação do dispositivo ora proposta, tem por finalidade viabilizar a implantação de projeto habitacional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, objetivando garantir aos munícipes de baixo poder aquisitivo, mediante o devido processo de cadastramento, o acesso à moradia digna.

Sabedor que os nobres Vereadores não medem esforços em deliberar matérias que são de suma importância para a melhora da qualidade de vida da sociedade ferreirense, solicitamos a possibilidade, respeitando o papel fundamental de análise de cada edil, de que as discussões do projeto de lei complementar ocorram dentro da maior brevidade possível, de tal forma que possamos agilizar a construção das unidades habitacionais que há tempos, a Administração Municipal está tratando junto à CDHU.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C991-2FFB-9F05-2E4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 30/06/2023 12:02:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C991-2FFB-9F05-2E4A>

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL Nº 2.536/2006 - PORTARIA Nº 285/2021

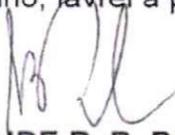
GESTÃO 2021/2023

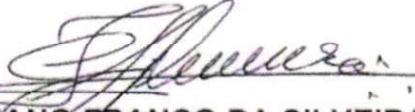
ATA Nº 04/2023 - COMPUR

Porto Ferreira, 06 de julho de 2023.

Assuntos tratados: I - Abertura; II – Leitura e Aprovação da Ata nº 03/2023; III – Ciência e Análise de processos; IV - Palavra livre; V - Encerramento.

Aos seis de julho de 2023, reuniram-se os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE PORTO FERREIRA (COMPUR), na Casa dos Conselhos, para tratar dos assuntos em tela. **I- Abertura.** Abertura da reunião foi realizada às 17 horas e 05 minutos conforme lista de presença em anexo. O Sr. Fábio Castelhana Franco da Silveira, presidente da gestão 2021/2023, realizou a condução da reunião. **II-** A Ata nº 03, de 12 de abril de 2023, foi lida, sendo aprovada. **III.** Foi dado vistas aos Conselheiros do **Memorando nº 8.138/2023**, os Conselheiros após analisarem o presente Memorando, não se opõem ao Projeto de Lei proposto, porém, ressaltam a necessária atualização da Lei Complementar nº 12, de setembro de 1997, para adequações pertinentes as novas condicionantes. **Fiscalização Obras nº 240/2023**, os Conselheiros após analisarem o requerimento, entendem necessária uma melhor análise, tendo em vista, a zona de amortecimento do Parque Estadual de Porto Ferreira, no qual se encontra a área mencionada, sugerindo uma reunião entre a Divisão de Meio Ambiente, a Diretoria da Fundação Florestal, Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e AFEA. **Protocolo 7.933/2023**, os Conselheiros após analisarem o requerimento sugerem favoravelmente a mudança do uso de solo pretendida na área, por analogia ao art. 32, da Lei nº 197/2018. **Memorando 5.680/2023**, os Conselheiros, após analisarem o requerimento, sugerem que diante da contradição legislativa existente seja o presente requerimento encaminhado à Secretaria de Relações Institucionais ou Procuradoria Geral do Município, para analisarem uma possível mudança da Lei. **IV –** Foi dada a palavra para que algum dos Conselheiros ou presentes se manifestasse, não havendo interessados. **V- Encerramento.** Nada mais a ser tratado na reunião o Sr. Fabio Castelhana Franco da Silveira, agradece presença de todos e encerra a reunião às 18:00 horas. Eu, Ilair B. R. Rocha, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que será lida e aprovada na próxima reunião.


ILAIRE B. R. ROCHA
Secretário-geral


FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL Nº 2.536/2006 - PORTARIA Nº 285/2021

GESTÃO 2021/2023

ANEXO 01 DA ATA 04/2023 - 06 DE JULHO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

NOME - MIRCO ANTONIO AONA ASS. [assinatura]
E-MAIL - _____ TEL. 3589-5204

NOME - Giovana F. Baccarin Dossordi ASS. [assinatura]
E-MAIL - Giovanabaccarin@gmail.com TEL. 991190630

NOME - LAIR B P. Rocha ASS. [assinatura]
E-MAIL - LAIRB@GMAIL.COM TEL. 99841-0850

NOME - Sibio Castellano S da Silveira ASS. [assinatura]
E-MAIL - sibiocastellano@cabsp.org.br TEL. 997661852

NOME - Felipe L. S. Santos ASS. [assinatura]
E-MAIL - felipe.santos@portoferreira.sp.gov.br TEL. 19 3589 1660

NOME - _____ ASS. _____
E-MAIL - _____ TEL. _____

NOME - _____ ASS. _____
E-MAIL - _____ TEL. _____

NOME - _____ ASS. _____
E-MAIL - _____ TEL. _____

NOME - _____ ASS. _____
E-MAIL - _____ TEL. _____



PORTO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

SALA DAS COMISSÕES

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Data da Realização: 17/07/2023

Local: Sede da Câmara Municipal - Plenário "Syrio Ignátios"

Transmissão: Youtube <https://www.youtube.com/watch?v=me9ZQg1iVKc>

Facebook: <https://www.facebook.com/100069101600261/videos/1459092494837593>

Aos dezessete dias do mês de julho de 2023, estive na Câmara Municipal de Porto Ferreira, às 18 (dezoito) horas, o Vereador Ricardo Luis Patroni, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para realizar Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e discutir o Projeto de Lei Complementar nº 13/2023, que cria dispositivo na Lei Complementar nº 12, de 12 de setembro de 1997, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e dá outras providências. Inicialmente fez uso da palavra o Vereador Ricardo Luis Patroni, Presidente da Comissão de Justiça e Redação. O vereador deu por aberta à audiência, agradecendo a presença de todos os presentes e aos munícipes que estavam acompanhando a audiência de forma virtual, através das redes sociais da Câmara Municipal de Porto Ferreira; desejando a todos um bom trabalho. Por conseguinte, explicou a todos a dinâmica da referida audiência pública e iniciou a explanação sobre a importância e relevância do Projeto de Lei Complementar nº 13/2023 ao município, destacando a criação do item 3 ao artigo 23, da Lei Complementar nº 12, de 12 setembro de 1997, com a seguinte redação: "Para loteamentos realizados especificamente pela C.D.H.U. ou órgãos que venham a substituí-lo, ruas e avenidas lentas de uso predominantemente de veículos, poderão ter 12 metros, sendo 8 metros para leito carroçável e 2 metros para calçadas". Feita a apresentação e as devidas explicações sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13/2023, foi disponibilizado aos presentes o uso da palavra, porém não houve manifestação de interesse por nenhum dos participantes. Nada mais havendo a tratar na Audiência, esta foi encerrada, e eu, Ricardo Luis Patroni, Secretário designado para esta audiência pública, redigi a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Plenário Syrio Ignátios, 17 de julho de 2023.

RICARDO LUIS PATRONI
Presidente da Comissão de Justiça
e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Porto Ferreira, por meio da Comissão de Justiça e Redação, realizará audiência pública para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 13/2023, na segunda-feira, 17 de julho de 2023, às 18 horas.

O Projeto de Lei Complementar nº 13/2023 cria dispositivos na Lei Complementar nº 12, de 12 de setembro de 1997, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

A audiência será transmitida pelo Facebook e YouTube da Câmara Municipal e os munícipes que quiserem participar com perguntas e sugestões poderão enviar por meio dos comentários da transmissão. O Plenário Syrio Ignátios também estará aberto para receber os munícipes presencialmente.

Sala das Comissões Permanentes, 14 de julho de 2023.

Ricardo Luís Patroni

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 58/2023.

Projeto de Lei Complementar n.º 13/2023, do Executivo.

“CRIA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 12 SETEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica criado o item 3 ao artigo 23, da Lei Complementar nº 12, de 12 setembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 23.

1 - ...

2 - ...

3 - Para loteamentos realizados especificamente pela C.D.H.U. ou órgãos que venham a substituí-lo, ruas e avenidas lentas de uso predominantemente de veículos, poderão ter 12 metros, sendo 8 metros para leito carroçável e 2 metros para calçadas.

Parágrafo único. ...”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 20 de julho de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE
OLIVEIRA:261289578
70

Assinado de forma digital por
SERGIO RODRIGO DE
OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2023.07.20 12:18:54 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"CRIA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 12 SETEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o item 3 ao artigo 23, da Lei Complementar nº 12, de 12 setembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 23.

1 - ...

2 - ...

3 - Para loteamentos realizados especificamente pela C.D.H.U. ou órgãos que venham a substituí-lo, ruas e avenidas lentas de uso predominantemente de veículos, poderão ter 12 metros, sendo 8 metros para leito carroçável e 2 metros para calçadas.

Parágrafo único. ..."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 20 de julho de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A364-3FB2-34A4-D0D3> e informe o código A364-3FB2-34A4-D0D3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A364-3FB2-34A4-D0D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 20/07/2023 14:27:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 20/07/2023 15:04:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A364-3FB2-34A4-D0D3>